

Sistema de Incentivos à Inovação Produtiva no contexto do COVID-19

Aviso 14/SI/2020

Portaria n.º 95/2020, de 18 de abril

Objetivos

Apoiar empresas que pretendam estabelecer, reforçar ou reverter as suas capacidades de produção de bens e serviços destinados a combater a pandemia do COVID-19, incluindo a construção e a modernização de instalações de testes e ensaios dos produtos relevantes fazer face à COVID-19, para suprir as necessidades da sociedade atual, redirecionando, ainda que de forma temporária, a sua atividade para essa produção ou alavancando a sua capacidade produtiva existente em bens e serviços relevantes do COVID - 19.

Beneficiários

PME's e grandes empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

Área geográfica

O incentivo tem aplicação em todas as regiões NUTS II do Continente (Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve).

Âmbito Setorial

São elegíveis os projetos inseridos em atividades económicas que visem a produção de bens e serviços relevantes do COVID-19.

Considera-se «Bens e serviços relevantes para fazer face à COVID -19» – medicamentos e tratamentos relevantes (incluindo vacinas), seus produtos intermédios, princípios farmacêuticos ativos e matérias-primas; dispositivos médicos e equipamento médico e hospitalar (incluindo ventiladores, vestuário e equipamento de proteção, bem como instrumentos de diagnóstico) e as matérias-primas necessárias; desinfetantes e seus produtos intermédios e substâncias químicas básicas necessárias para a sua produção e ferramentas de recolha e processamento de dados.

Tipologias de operação

- a) Inovação produtiva COVID-19 - Não PME
- b) Inovação produtiva COVID-19 - PME

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Dispor de contabilidade organizada;
- Declarar que não tem salários em atraso;
- Não ser uma empresa em dificuldade a 31 de dezembro de 2019, de acordo com a definição prevista no artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 16 de junho.

Critérios de elegibilidade dos projetos

- Ter por objetivo um investimento de inovação produtiva em bens e serviços relevantes para fazer face à COVID -19;
- Ter data de início dos trabalhos a partir de 1 de fevereiro de 2020;
- Ter uma duração máxima de execução de **6 meses**, a contar da data de notificação da decisão;
- Ser sustentado por uma **memória descritiva** que identifique as áreas a desenvolver ou a adaptar e de que forma vem colmatar as necessidades provocadas pelo surto pandémico da COVID-19, contendo os seguintes aspetos:
 - ✓ bens e/ou serviços objeto do projeto;
 - ✓ clientes e utilizadores a que se destinam;
 - ✓ recursos humanos, técnicos e materiais necessários e assegurados pelo beneficiário para a produção dos produtos (bens e serviços) relevantes Covid-19 abrangidos pelo projeto.
- Apresentar um mínimo de despesa elegível total por projeto de **25 mil euros** e inferior ou igual a **4 milhões euros**.

Despesas elegíveis

- a) **Custos de aquisição de máquinas e equipamentos**, custos diretamente atribuíveis para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar, bem como **custos com a adaptação de equipamentos** e com a **reorganização de linhas de produção**;
- b) **Custos de aquisição de equipamentos informáticos**, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- c) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de **patentes**, nacionais e internacionais;
- d) **Licenças, «saber-fazer» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente**;
- e) Custo com a **construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções**, até ao limite de 50 % das despesas elegíveis totais do projeto;
- f) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, até ao limite de 5.000 euros;
- g) **Software standard** ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- h) **Estudos, diagnósticos, auditorias, consultoria técnico-científica, planos de marketing e projetos de arquitetura e de engenharia**, associados ao projeto de investimento;
- i) **Testes e ensaios laboratoriais e matérias-primas necessárias**, certificações e avaliações de conformidade, essenciais para o desenvolvimento do projeto de investimento.

Taxa de financiamento e forma de apoio

Os apoios são atribuídos sob a forma de subvenção **não reembolsável**

A taxa de incentivo a atribuir é de **80%**, podendo ser **majorada em 15 p.p.** se o projeto for concluído no prazo de 2 meses a contar da data da notificação da decisão.

Datas de candidatura e decisão

Data limite de candidatura	29/05/2020 (19 horas)
Data de decisão	10 dias úteis a contar da data de apresentação da candidatura

Contactos

BDO

www.bdo.pt

Portugal

Lisboa

Av. Da República, 50
10º

1069-211 - Lisboa

Tel: +351 217 990 420

Fax: +351 217 990 439
bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João de Brito,
605 E, 3.2

4100-455 - Porto

Tel: +351 226 166 140

Fax: +351 226 166 149
bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires,
15 - 4, Sala 43

4700-924 - Braga

Tel: +351 253 600 390

Fax: +351 213 516 893
bdo.braga@bdo.pt

Faro

Av. 5 de Outubro, 14 -
2º

8000-076 - Faro

Tel: +351 289 880 820

Fax: +351 289 880 829
bdo.faro@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5 - RC
9000-044 - Funchal

Tel: +351 291 213 370

Fax: +351 291 213 399
bdo.funchal@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO II Advisory, S.A. e a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.

